



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 26/2016
PREGÃO Nº 21/2016 - PMLS

CONTRATO Nº 127/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MANTAS, CONJUNTOS DE MALHA, MACACÕES E FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS A CONFEÇÃO DE KITS PARA GESTANTES DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda Me**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.499.653/0001-83, com sede na Rua Silvino Ciarini, nº 530, sala A, na cidade de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor Kleber Luiz Libano, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.699.456-9 e inscrito no CPF-MF sob o nº 848.629.399-53, residente e domiciliada em Concórdia, SC, à Rua Maria Mafessoni Rosa, nº 196 – Bairro dos Industriários, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 21/2016 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo, encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde requer o acréscimo quantitativo do objeto contratual, tendo em vista que a quantidade de gestantes ultrapassou as estimativas iniciais;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) do valor total inicial dos itens nº 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), fica acrescido o valor de R\$ 1.101,60 (um mil cento e um reais e sessenta centavos) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.691,60 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos) conforme tabela abaixo:”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição de mais quantidades do item abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	12	Un.	Manta microfibrã não alérgico, 100% poliéster, 90 cm x 1,10m, com cores variadas.	Jolitex	20,00	240,00
7	12	Un.	Macacão bebê em malha, 100% algodão cores diversas tamanho M.	Jolitex	20,00	240,00
8	12	Un.	Macacão de meia malha, 100% algodão cores diversas tamanho P.	Jolitex	20,00	240,00
9	12	Un.	Fralda descartável. Pacote com 10 unidades. Tamanho P.	Dry	3,80	45,60
10	12	Un.	Conjunto de malha canelada 100% algodão sem botões, cores diversas tamanho P.	Darlene	14,00	168,00
11	12	Un.	Conjunto de malha canelada 100% algodão sem botões, cores diversas tamanho M.	Darlene	14,00	168,00
TOTAL						1.101,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 16 de agosto de 2.016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Kleber Luiz Libano
Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda Me
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Fernanda Ramos
CPF: 075.230.499-23

02. _____
Nome: Janaina Dalla Vechia
CPF: 034.415.259-65